



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

**LEI Nº 1.466 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 244.954,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

<b>06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>02 –F.M.S. RECURSOS FEDERAIS</b>	
<b>103013071.024 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e Equipamentos e Material Permanente.</b>	
<b>2742 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....</b>	<b>R\$244.954,00</b>
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....</b>	<b>R\$244.954,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº 12063.448000/1210-10 por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e Equipamentos e Material Permanente*”, no valor de R\$ 244.954,00 (duzentos e quarente e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e Equipamentos e Material Permanente”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 23 de março de 2022.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal